



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 61/2025.

Altera a Lei nº 1.903, de 24 de setembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Igaratinga para o exercício financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei altera os anexos de Discriminação das Receitas e Receita por Categoria Econômica da Lei 1.903, de 24 de setembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Igaratinga para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Os anexos de Discriminação das Receitas e Receita por Categoria Econômica da Lei 1.903, de 24 de setembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Igaratinga para o exercício financeiro de 2026, passa a vigorar com a redação do anexo constante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 04 de novembro de 2025.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente